

1º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo o nº 15/2017, livro nº B-44, folha nº 28, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **MACPORT ESTRUTURAS - EPP**, na forma abaixo:

O Município de Petrópolis, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário de Obras, Habitação, e Regularização Fundiária, Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, denominado contratante, e, a empresa **MACPORT ESTRUTURAS - EPP**, estabelecida na Rua Teresa, nº 1515, sala 163, Alto da Serra, Petrópolis-RJ, neste ato representado por seu procurador Paulo Roberto Lopes da Silva Figueiredo, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da carteira nº 28145 – CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.191.007-59, residente nesta cidade, denominada Contratada. E tendo em vista o despacho exarado no processo nº 400122/16 e nos termos do art. 65, II, alínea 'a', da lei nº 8.666/83, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a modificação da garantia da execução do contrato, alterando a 'cláusula décima terceira' do contrato em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação: '**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Licitante vencedor, por ocasião da contratação dos serviços, prestará caução em Apólice Seguro nº 04-0775-0257400, proposta nº 1978129 da J. Malucelli Seguradora S/A, no valor de R\$ 6.173,06 (seis mil, cento e setenta e três reais e seis centavos), garantia integral para o cumprimento das obrigações contratuais em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Tal garantia poderá ser prestada sob quaisquer formas, do art. 56, §1º, I e III da Lei nº 8.666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8.883/94, que se estenderá até 30 (trinta) dias após a execução do contrato, com cobertura para todo o período de execução da obra. No caso de ocorrer termos aditivos, a garantia deverá ser renovada cobrindo todo o prazo contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*****
Petrópolis, 02 de fevereiro de 2018.

Município de Petrópolis - Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº
115 de 20/04/2017

Contratada